Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 14/07/2023 - 13:03,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90194. Folha 1 de 3

OFÍCIO N. 347/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 12 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
MAGNISON DA SILVA MOTA
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 14/07/2023 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90194. Folha 2 de 3

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 105/2023
SENHOR PRESIDENTE
Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 064/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado entre o SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, e o Município de Cacoal/RO, que tem por objetivo apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

Considerando que conforme plano de trabalho serão adquiridos computadores, tendas sanfonadas, placar de mesa, placar eletrônico, bolas, troféus, medalhas e colchão de salto, em atendimento as necessidades da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo a participação financeira da SEJUCEL (recurso de repasse) no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 10.925,81 (dez mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), recurso de contrapartida do município.

Considerando que o valor referente ao repasse já foi depositado, conforme demonstrado no extrato bancário da Conta POUPANÇA n° 69040-6, agência 1179-7, em anexo.

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação na Receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, o valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68),Deborah May Dumpierre (CPF 698.429.222-00), em 14/07/2023 - 13:03, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/90194. Folha 3 de 3

PROJETO DE LEI Nº 105 /PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R$ 98.332,36 (noventa e oito mil, trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos).**

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013. GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
365 - 3.3.90.30.00.00 17010000 MATERIAL DE CONSUMO	42.533,79
366 - 4.4.90.52.00.00 17010000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.798,57
Total Suplementação: R$ 98.332,36	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000 Fonte: 17010000	98.332,36
Total da Receita: R$ 98.332,36	

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 12 de julho de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

O Prefeito Municipal de Cacoal, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 186/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)

Suplementação

04.000.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.00.000.0000.0.000.			SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.0002.2.013.			GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMAD	
365 -	3.3.90.30.00.00	17010000	MATERIAL DE CONSUMO	42.533,79
366 -	4.4.90.52.00.00	17010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	55.798,57

Total Suplementação: R$ 98.332,36

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita

Receita:1.7.2.4.99.01.00.00000000	Fonte: 17010000	98.332,36
	Total da Receita:	**98.332,36**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cacoal , Estado de Rondônia, em 11/07/2023.

MARTA PASSAGLIA
Secretária Mun de Planejamento Dec n° 8.770/PMC/22

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2023 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/89682. Folha 1 de 2

Memorando nº 186/2023

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.148/PMC/2022, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 064/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado entre o SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, e o Município de Cacoal/RO, que tem por objetivo apoio financeiro do Estado para custear as despesas com aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

Considerando que conforme plano de trabalho serão adquiridos computadores, tendas sanfonadas, placar de mesa, placar eletrônico, bolas, troféus, medalhas e colchão de salto, em atendimento as necessidades das Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal - AMEC.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo a participação financeira da SEJUCEL (recurso de repasse) no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), recurso de contrapartida do município.

Considerando que o valor referente ao repasse já foi depositado, conforme demonstrado no extrato bancário da Conta POUPANÇA n° 69040-6, agência 1179-7, em anexo;

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação na Receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 - Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal, o valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de Crédito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Atenciosamente

MARTA PASSAGLIA
Secretária Mun de Planejamento Dec n° 8.770/PMC/22

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por MARTA PASSAGLIA (CPF 588.363.732-91), em 11/07/2023 - 11:29, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/89682. Folha 2 de 2

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04), em 10/07/2023 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/89248. Folha 1 de 2

MEMOR: **142 /SEMAD/2023**
DATA: **06/07/2023**
DA: **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**
PARA: **SEMPLAN - Coordenadoria de Gestão Orçamentária**
ASSUNTO: **Solicita Projeto de Lei via CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita).**

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade em dar andamento as ações executadas por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.

Considerando a disponibilidade do recurso de Convênio N° 064/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado entre o SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL, e o Município de Cacoal/RO mediante Termo;

Considerando que o presente convênio tem por objeto a aquisição de materiais esportivos (uniformes, bolas, redes, colchão de salto, troféus e medalhas) e material permanente computadores, placar eletrônico e tendas sanfonadas) para a atender a Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, conforme Plano de Trabalho.

Considerando que o valor global do presente convênio é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), sendo a participação financeira da SEJUCEL (recurso de repasse) no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) e o valor de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), recurso de contrapartida do município.

Considerando que o valor referente ao repasse já foi depositado, conforme demonstrado no extrato bancário da Conta POUPANÇA n° 69040-6, agência 1179-7, em anexo;

Considerando que o valor não está previsto na receita/despesa em execução, faz-se necessário realizar a vinculação na Receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos los - Principal, o valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis ıvos), em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Diante dos fatos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para Abertura de lito Adicional Suplementar, através de Excesso de Arrecadação (Rec. Vinculado Receita), ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 7º, § 1, da Lei nº 5.148/PMC/2022, no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) para atender a Secretaria Municipal de Administração conforme quadro abaixo discriminado:

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS (CPF 813.840.762-04), em 10/07/2023 - 13:17, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/89248. Folha 2 de 2

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)	Ficha	Cód	Especificação	Valor (R$)
04		**Secretaria Municipal de Administração- SEMAD**		Utiliza-se de recurso proveniente de RECURSO VINCULADO (PROVAVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO), a ser vinculado a Receita 1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00 – Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal para investimentos no valor de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) originário do Convênio N° 064/SEJUCEL/PGE/2023, celebrado entre Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e o Município de Cacoal/RO. O saldo será vinculado a Conta Corrente 69040-6, agência 1179-7 Banco do Brasil, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.			
04.001 04.122.0002.2.013		**Gestão Administrativa - SEMAD**					
1.701.0000		Transferências de Convênios Estado - Outros - Exercício Corrente					
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	42.533,79				
	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	55.798,57				
Total Geral			**R$ 98.332,36**				

Para cobertura do referido crédito será utilizado **recurso proveniente de Provável Excesso de Arrecadação** especificados na **coluna B** da tabela acima**,** em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º Inciso II da Lei 4.320/64.

Atenciosamente,

[Assinado Eletronicamente]
ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto N° 8.700/PMC/2022

PLANO DE TRABALHO

EVENTO:					
1. Identificação do Evento					
TEM COMO OBJETO DO PRESENTE PLANO DE TRABALHO, A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS (UNIFORMES, BOLAS, REDES, COLCHÃO DE SALTO, TROFÉUS E MEDALHAS) E MATERIAL PERMANETE (COMPUTADORES, PLACAR ELETRÔNICO E TENDAS SANFONADAS) PARA A ATENDER A AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL.					
2. Identificação da Entidade Proponente					
Nome da entidade:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL				
CNPJ da entidade:	04.092.714/0001-28				
Endereço da Entidade:	RUA ANÍSIO SERRÃO N. 2100 – CENTRO		CEP:	76.963-804	
Complemento:		Município:	CACOAL	UF:	RO
DDD (telefone):	(69)3907.4149				
DDD (Cel):	----				
Validade do Mandado da Diretoria Atual:	De 01/01/2021 Até 31/12/2024				
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)	Adailton Antunes Ferreira				
Email do dirigente: (informe apenas um)	pmcgabinete.adm@gmail.com				
DDD (Cel):					
RG do dirigente:	110349	Órgão Expedidor:		CTPS/RO	
CPF do Dirigente:	898.452.772-68				
3. Identificação da Instituição Organizadora *(caso não seja o proponente a instituição organizadora, incluir dados)*					
Nome da entidade:					
CNPJ da entidade:					
Endereço da Entidade:			CEP:		
Complemento:		Município:		UF:	
DDD (telefone):					
DDD (Fax):					
DDD (Cel):					
Dirigente: (Prefeito (a), Reitor (a), Presidente)					
Email do dirigente: (informe apenas um)					
RG do dirigente:		Órgão Expedidor:			
CPF do Dirigente:					

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 1 de 15

4. Responsável técnico pelo Projeto	
Nome Completo:	Claudemar Littg
Email: (informe apenas um)	Compras.amec@hotmail.com
Endereço:	Av. 07 de setembro, 2226, Centro
Complemento:	Casa — CEP: 78.975-000
Município:	Cacoal — UF: RO
DDD (telefone):	(69)3441-3496
DDD (Fax):	
DDD (Cel):	
5. Instituições Participantes do Evento	
Nome da Instituição:	
Endereço	
Município:	UF:

6. Descrição da Realidade (diagnóstico)

A Prefeitura Municipal de Cacoal vem propor convênio com o Governo do Estado de Rondônia por meio da SEJUCEL, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E DE CONSUMO (COMPUTADORES, TENDAS SANFONADAS, PLACAR DE MESA E PLACAR ELETRÔNICO, BOLAS, TROFÉUS, MEDALHAS E COLCHÃO DE SALTO), em atendimento às necessidades da AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC, a serem utilizados nas mais diversas atividades executadas pela Autarquia.

Material permanente (computadores)para uso dos monitores para planejamentos das aulas do programa, assim como uso do administrativo para que possa atender as demandas do Programa Pensando no Amanhã. Tendas sanfonadas, placares eletronônicos e de mesa para serem utilzados nos Festivais e Campeonatos de Base realizados com os alunos em todas as modalidades desenvolvidas dentro Programa Pensando no Amanhã.

Face ao exposto, a AMEC vem respeitosamente, requerera celebração do Termo de Fomento junto ao Governo do Estado de Rondônia, através da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL/RO,para execução deste Projeto.

7. Data (ou período) de realização/execução: De 01/03/2023 a 31/10/2023

8. Cronograma de Execução

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
01		Brinca Cacoal	Evento	4	Março	Outubro
02		Campeonato de Futebol de Base	Evento	1	Março	maio
03		Festival de Futsal	evento	1	Março	março
04		Festival de Futebol	Evento	1	Abril	abril
05		Campeonato Regional de Base Aberto de Basquete	Evento	1	Abril	Junho
06		Festival de Handebol	Evento	1	Abril	Abril
07		1º Campeonato de Base Society sub 17	Evento	1	Maio	Maio
08		Festival de Atletismo	Evento	1	Julho	Julho
09		Campeonato Dentão de Futebol de base	Evento	1	Agosto	Outu
10		Festival de Natação	Evento	1	Agosto	Ago
11		Copa Amec de Voleibol – Sub 16 e Sub 21	Evento	1	Setembro	Seten
12		Campeonato Regional de Basquete – sub 15	Evento	1	Outubro	Outubro
13		Copa AMEC de Handebol – Infantil e Juvenil	Evento	1	Outubro	Outubro

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 2 de 15

9. Informe a (s) cidade (s) onde o evento será realizado					
UF:	RO	Município:	CACOAL	Nº de Habitantes:	92.200

~~10. Histórico~~ ~~*(se houver)*~~

11. Enquadramento

10.1 Quanto à natureza:	(**X**) Evento Educacional (**X**) Evento de Participação ( ) evento Científico
10.2 Quanto á Abrangência:	(**X**) Local (**X**)Regional ( ) Nacional ( ) Internacional

12. Metodologia

O Projeto Pensando no Amanhã apresenta perspetivas da inclusão social e diversidade na aprendizagem esportiva, de forma detalhada, bem como a sua aplicabilidade na prática e forma de ensino na várias modalidades esportivas, assim como, a participação e execução dos evento e festivais esportivos enfatizando a inclusão social, traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, no caso, gerando mais saúde, mais equilíbrio, agregando valores e principalmente um importante instrumento para capacitar pessoas a ingressarem construtivamente na sociedade. Diante de um país em que os problemas sociais são inúmeros, ainda mais com uma sociedade carente de eventos esportivos depois da pandemia do COVID19. A metodologia deste projeto é identificar o esporte como instrumento eficaz e competente como fator de desenvolvimento humano, dispondo de vários benefícios, tanto para indivíduos como para a coletividade. é importante mudar o conceito sobre o papel que a atividade esportiva e de lazer desempenham em nossas vidas. Trata-se de quebrar mitos e preconceitos e de assegurar maior transparência e participação popular no processo de gestão esportiva e de lazer. através deste projeto tanto as equipes filiadas quanto aos árbitros irão se fortalecerão, dando-lhes subsídios para que ela possa por si mesma transformar a sua realidade. melhorando ainda, mas suas qualidades técnicas por terem equipamentos de ótimas qualidades e apropriados para a pratica esportivas.

13. Objetivos Gerais e específicos

Objetivo Geral:

Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim, contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo.

Objetivos Especificos:

- Proporcionar a criança e adolescente um estilo de vida ativo, garantindo o acesso à prática esportiva, permitindo a participação de todos, possibilitando um processo de inclusão social.
- Conhecer a realidade das crianças e adolescentes e destacar a importância da participação deste na vida esportiva e avaliativa de seu potencial.
- Possibilitar a cultura esportiva, com a finalidade de formar cidadão crítico, criativo e protagonista.
- Propiciar o entendimento sobre as modalidades esportivas como processo de ensino aprendizagem para todos e não só com o fim de descobrir atletas com potencial para a prática do esporte de rendimento;
- Promover o esporte como meio de convergência de esforços dos governos e da sociedade no combate à pobreza e na redução das desigualdades.

14. Programação

Programação	Data	Turno	Instituição responsável	Local
Brinca Cacoal		Manhã/ tarde	AMEC	Praças do Município de Cacoal
Campeonato de Futebol de Base		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipa
Festival de Futsal		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Teixeira
Festival de Futebol		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipa
Campeonato Regional de Base Aberto de		Manhã/	AMEC	Ginásio Senador

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 3 de 15

Basquete		tarde		Ronaldo Aragão
Festival de Handebol		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira
1º Campeonato de Base Society sub 17		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipal
Festival de Atletismo		Manhã	AMEC	Campo Village do Sol
Campeonato Dentão de Futebol de base		Manhã/ tarde	AMEC	Estádio Municipal
Festival de Natação		Manhã	AMEC	Contru Clube
Copa Amec de Voleibol – Sub 16 e Sub 21		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira
Campeonato Regional de Basquete – sub 15		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Senador Ronaldo Aragão
Copa AMEC de Handebol – Infantil e Juvenil		Manhã/ tarde	AMEC	Ginásio Capitão Ruiz Teixeira

15. Cronograma de atividades

(Detalhar o cronograma de atividades, informando as datas e atividades paraa execução do projeto)

Atividades	2023

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 4 de 15

	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro
Reuniões para planejamento	x	x	x	x	x	x	x	
Elaboração do Projeto	x	x	x	x	x	x	x	
Aquisição do Material	x	x						
Contratação Professor/Monitor								
Inscrição/Aluno								
Formação das Turmas								
Avaliação Física								
Inicio do Projeto	x							
Período de Recesso				x				
Reinício do Projeto	x							
Termino do Projeto								x

16. Participantes/ Público alvo

16.1 Tem como público alvo o atendimneto de mais de 1.500 crianças do Projeto Pensando no Amanhã, da Autarquia Municipal de Esportes de Cacoal, assim como o público dos eventos e festivais esportivos que são realizados no âmbito do município de Cacoal.

16.2 Origem dos participantes: Criaças e adoslencentes de todos os bairros do município de Cacoal que estejam inscritos no Programa Pensando no Amanhã.

16.3 Faixa etária/categorias de divisão: crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas

16.4 Processo de seleção: Inscrição/Cadastramento – nas escolinhas de iniciação esportiva e na participação dos eventos, campeonatos e festivais esportivos

17. Divulgação

- Relatóriodesenvolvidosnoprojeto;
- Materiaisdedivulgação;
- Reportagem da imprensa;
- Fotos.

18. Recursos Humanos

Função	Quantidade	Perfil	Atribuições
Exemplos:			
Coordenador Geral			
Coordenador Pedagógico			
Apoio			
Outros			

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 5 de 15

18 - METAS

Qualitativas

Promover a difusão do conhecimento e conteúdos esportivos oferecendo prática esportiva despetando a consciência da prática esportiva como atividade necessária ao bem estar individual e coletivocontribuindo para o desenvolvimento humano, em busca de qualidade de vida.

INDICADORES:

Execução conforme planejado no projeto.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Relatório dos envolvidos no projeto; Cópias das notas fiscais dos produtos e bens permanentes adquiridos; Fotos;

Quantitativas

Participação de aproximadamente 5.000 (cinco mil) pessoas diretas entre crianças e adolescentes do Programa Pensando no Amanhã, atletas do município,membros da comissãoorganizadora,familiaresdosatletas, que participam diretamentos dos eventos, campeonatos e festivais esportivos realizados pela AMEC.

INDICADORES:

Dadosestatísticosdasequipes,atletasecomissãotécnica,contamos com a estimativa de **crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos do Programa Pensando no Amanhã e atletas** inscritos nas escolinhas de iniciação esportiva e na participaçãodos eventos, campeonatos e festivais esportivos.

INSTRUMENTO DE VERIFICAÇÃO:

Sistema de acompanhamento das crianças e adolescentes por matrículas e lista de presença,inscrição de atletas, relatórios com o nome das equipes, seus atletas e comissão técnica.

19 -Resultados esperados

IMPACTOS DIRETOS:

a)Proporcionar lazer, como necessidade individual e social;

b) Desenvolvimento das capacidades e habilidades motoras dos participantes; e

c) Resultado positivo na autoestima e nas condições de saúde dos participantes.

IMPACTOS INDIRETOS

a) Proporcionar a oportunidade das equipes terem um material esportivo de qualidade;

b) Proporcionar espaços ideais para realização das atividades esportivas e de lazer;

c) Atuação participantes na qualificação dentro das várias modalidades trabalhadas pela Autarquia.

20 -Forma de Publicação dos Resultados

- Relatóriodesenvolvidosnoprojeto;
- Materiaisdedivulgação;
- Reportagem da imprensa;
- Fotos

21 -Indicador de Resultado proposto

De forma direta iremos alcançar aproximadamente 3.000 (três)pessas entre crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e uma média de 30 equipes municipais de várias modalidades.

22 - Formas de acompanhamento e controle da execução

Relatório dos envolvidos no projeto: Coordenadores Geral,Técnico e Regional, relatórios e outros.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 6 de 15

23 - Orçamento Geral *(Para atendimento total deste Item, deve seguir anexo em arquivo PDF a Planilha de Custo do Plano de Aplicação Detalhado devidamete preenchida)*

Valor Projeto (A):	R$
Valor da Contrapartida (B):	R$
Valor Global (A+B)	R$
Valor do Repasse:	

META	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND	QTD	INÍCIO	TÉRMINO
1	1	**Material de Consumo**	---	---	---	---
		Computador modelo I	Unid.	01	MARÇO	MARÇO
		Computador Modelo II	Unid.	04		
		Tenda Sanfonada	Unid	10		
		Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual	Unid	05		
		Placar Eletrônico de LED Esportivo	Unid	02		
		Medalhas Modelo I	Unid	800		
		Medalhas Modelo II	Unid	405		
		Troféus	Und	71		
		Bola (Futebol de Campo)	Und	40		
		Bola (Futsal)	Und	15		
		Par de Redes (Futebol de Campo)	Und	08		
		Par de Redes (Futsal)	Und	07		
		Colchão de Salto em Altura	Und	01		

PLANO DE APLICAÇÃO (R$ 1,00)

Natureza da Despesa		Unid.	Qtde	R$ Unit.	Convenente	Concedente
Código	**Especificação**					
33.90.30	**Material de Consumo**					
	Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6 -channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz, - Socket: 1151- Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - ssd: 480GB Placa de vídeo: - Placa de Vídeo nvidia GeForce gtx 1650, 4GB, GDDR6 - Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital) - Interface: PCI-Express 3.0 x16 - Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz, nvidia cuda Cores: 896 - Memória: Clock de Memória: 12 (Gbps) - Tamanho da memória: 4 gb - Interface da memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR6 - Conexões: 1 x	Und	01	7.663,33	766,33	6.897,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 7 de 15

	DisplayPort 1.4, 1 x hdmi 2.0b, 1 x dvi - tdp: 75W - Multi-Screen: Sim					
	Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6-channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz - Socket: 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - SSD: 480GB	Und	04	6.066,66	2.426,66	21.839,98
	Tenda sanfonada, medindo 3.00m x 3.00m, com pé direito de 2.00m. Descrição do material: Lona: Nylon PVC impermeável na cor azul marinho; Estrutura: metalon galvanizado chapas 18 e metalon 30/30; Com 02 logotipo sendo da Prefeitura Municipal de Cacoal e da AMEC medindo 95,0 largura x 62,0 altura cada lado, conforme anexo. Com garantia de fabricação no mínimo de 06 meses.	Und	10	1.896,86	1.896,66	17.071,74
	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual Dobrável: • Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. • Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. • Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. • Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. • Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. • Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões: *Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm *Fechado - Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm *Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm *Placa menor- Altura: 5,8 cm	Und	05	371,66	185,83	1.672,47
	Placar Eletrônico de LED Esportivo: Funções deste placar: pontuação e período de	Und	02	2.450,00	490,00	4.410,00

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 8 de 15

	exibição. Pontuações para CASA e HÓSPEDE, mais 1 & menos 1 redefinir 0; exibição PERÍODO, que pode subir até 9. Definição de alta 5. -Digit, CONDUZIU exibição de tubos de luz ultra brilho LED HD. Os tubos facilitam a gravação a cada momento. Altura do personagem: 4 '' (101,6 mm); Tamanho do quadro: 24.3 '' * 7,5 '' * 1.8 '' / 61.8x19x4.5cm (L * w * h). Controle remoto sem fio, pontuação e hora pressionando diretamente o botão de controle remoto. Faixa de controle: dentro de 20 metros / 66 pés. Aplicações amplas Os placares de LED são amplamente utilizados em eventos de concorrência, como basquete, futebol, tênis, beisebol, badminton, halterofilismo, eventos de boxe, etc.					
	MEDALHAS: **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: ouro**	Und	800	8,97	717,60	6.458,40
	MEDALHAS: **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: prata**	Und	405	8,97	363,29	3.269,57
	TROFÉUS: **1**. Base em MDF 2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro espessura mínima de 20 mm e o segundo espessura mínima de 55 mm. **2**. Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF **3**. Símbolo da AMEC e prefeitura em baixo relevo no MDF com plotagem branca. **4 e 5**. Peça em alto relevo cor azul **6.** Peça em acrílico com o tamanho proporcional a peça da base. **7.** altura do troféu 30 cm	Und	71	71,20	505,52	4.549,68
	Bola oficial de futebol de campo, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de PU, circunferência 68-70cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	40	314,66	1.258,64	11.3
	Bola oficial de futsal, com 11 gomos, confeccionada em PU, com neogel, circunferência 62- 64cm, peso 410-430g, câmara airbility, miolo slip system	Und	15	395,33	593,00	5.336,96

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 9 de 15

	removível e lubrificado, com 0% de absorção de água bola profissional de futsal aprovada pela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsal para todas as competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.					
	Par de redes de futebol de campo oficial, fio de polipropileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (UV); vista frontal 7,50 x 2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	Und	08	956,66	765,33	6.887,95
	Par de redes de futsal oficial, fio de polietileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (UV).	Und	07	690,66	483,46	4.351,16
	Colchão de Salto em Altura-Sportin: Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada etc. Espuma de alta densidade macia para a queda do atleta. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. *Espuma de densidade macia para a queda do atleta *Fabricação dentro das normas da CBAT/IAAF**.**	Und	01	4.733,00	473,30	4.259,70
				VALOR DAS PARTES R$	10.925,82	98.332,35
				VALOR TOTAL R$	**109.258,17**	
				VALOR PARA MATERIAIS DE CONSUMO	**R$53.107,28**	
				VALOR PARA MATERIAIS PERMANENTES	**R$56.150,89**	

MATERIAL PERMANENTE

Item	Especificação	Unid.	Quant	R$ Unit.	R$ Total
01	**Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração** Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6 - channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz, - Socket: 1151- Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - ssd: 480GB Placa de vídeo: - Placa de Vídeo nvidia GeForce gtx 1650, 4GB, GDDR6 - Resolução: 4K - 7680 x 4320 @60Hz (Digital) - Interface: PCI-Express 3.0 x16 - Desempenho: Clock: 1485 MHz, Boost Clock: 1590 MHz, nvidia cuda Cores: 896 - Memória: Clock de Memória: 12 (Gbps) - Tamanho da memória: 4 gb - Interface da memória: 128 bits - Tipo de memória: GDDR6 - Conexões: 1 x DisplayPort 1.4, 1 x hdmi 2.0b, 1 x dvi - tdp: 75W - Multi-Screen: Sim	Und	01	7.663,33	7663,33
02	**Processador: Intel Core I7 8700 - 8ª Geração**	Und	04	6.066,66	24266,64

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 10 de 15

	Placa Mãe: B360 - Suporta até: Intel Core i7 / Core i5 / Core i3 - Áudio - Com 6-channel HD Audio Codec Onboard - Rede: 100/1000 Mbps - 1x slot pci Express x16 - 1x slot pci Express x1 Especificações da CPU: - Frequência: 3.2 Ghz à 4,6 Ghz - Socket: 1151 - Número de núcleos: 6 - Nº de threads: 12 - Frequência baseada em processador: 3.2 Ghz - Frequência turbo max: 4.6 Ghz - Cache: 8 mb Intel Smart Cache - Velocidade do barramento: 5 GT/s - Tecnologia Intel Turbo Boost frequência 4.6 Ghz - tdp: 65W - Vídeo integrado: Gráficos HD Intel 630 MEMÓRIA: - Tamanho: 16GB - Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4 - Expansível até: 32GB ARMAZENAMENTO: - SSD: 480GB				
03	**Tenda sanfonada**, medindo 3.00m x 3.00m, com pé direito de 2.00m. Descrição do material: Lona: Nylon PVC impermeável na cor azul marinho; Estrutura: metalon galvanizado chapas 18 e metalon 30/30; Com 02 logotipo sendo da Prefeitura Municipal de Cacoal e da AMEC medindo 95,0 largura x 62,0 altura cada lado, conforme anexo. Com garantia de fabricação no mínimo de 06 meses.	Und	10	1.896,86	18968,6
04	Placar de Mesa Marcador Contador de Pontos Manual Dobrável: • Ideal para marcar pontos de jogos que necessitam de pontuação e set. • Possui sistema articulado e pino de trava para ser apoiado na mesa. • Leve e dobrável, possui formato fechado de pasta para facilitar o transporte. • Marcação de 7 sets até 31 pontos. - Numeração: 1 a 31 pontos. - Sets: 1 ao 7. • Os números são estampados na frente e no verso da placa, se um número estiver de um lado, o outro lado estará igual. • Material: PVC (estrutura) e papelão (plaquinhas). • Dimensões: *Aberto- Altura: 21 cm Largura: 20 cm Comprimento: 38 cm *Fechado - Altura: 21 cm Largura: 4 cm Comprimento: 38 cm *Placa maior- Altura: 13,5 cm Comprimento: 10,5 cm *Placa menor-	Und	05	371,66	1858,3

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 11 de 15

	Altura: 5,8 cm				
05	**Placar Eletrônico de LED Esportivo:** Funções deste placar: pontuação e período de exibição. Pontuações para CASA e HÓSPEDE, mais 1 & menos 1 redefinir 0; exibição PERÍODO, que pode subir até 9. Definição de alta 5. -Digit, CONDUZIU exibição de tubos de luz ultra brilho LED HD. Os tubos facilitam a gravação a cada momento. Altura do personagem: 4 '' (101,6 mm); Tamanho do quadro: 24.3 '' * 7,5 '' * 1.8 '' / 61.8x19x4.5cm (L * w * h). Controle remoto sem fio, pontuação e hora pressionando diretamente o botão de controle remoto. Faixa de controle: dentro de 20 metros / 66 pés. Aplicações amplas Os placares de LED são amplamente utilizados em eventos de concorrência, como basquete, futebol, tênis, beisebol, badminton, halterofilismo, eventos de boxe, etc.	Und	02	2.450,00	4900
06	**MEDALHAS:** **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: ouro**	Und	800	8,97	7176
07	**MEDALHAS:** **1.** Medalhas em material Zamac, com fitas em poliéster personalizadas de 80 cm (comprimento) x 2,5 cm (largura) na cor cinza claro). **2.** Frente: bordas alto relevo centrais **3.** Verso: logos da AMEC e prefeitura em alto relevo, cor azul escuro. **4.** Tamanho da medalha: Altura: 8,5 cm Largura: 8,5 cm Peso: 50g - 60g Espessura mínima: entre 2,5 a 3,0 mm **Na cor: prata**	Und	405	8,97	3632,85
08	**TROFÉUS:** **1**. Base em MDF 2 degraus com tamanhos diferentes, sendo o primeiro espessura mínima de 20 mm e o segundo espessura mínima de 55 mm. **2**. Acrílico redondo de 8cm a 9cm de diâmetro, sobreposto ao MDF **3**. Símbolo da AMEC e prefeitura em baixo relevo no MDF com plotagem branca. **4 e 5**. Peça em alto relevo cor azul **6.** Peça em acrílico com o tamanho proporcional a peça da base. **7.** altura do troféu 30 cm	Und	71	71,20	5055

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 12 de 15

09	**Bola oficial de futebol de campo**, com 08 gomos, termotec, confeccionada em microfibra de PU, circunferência 68-70cm, peso 410-450g; câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	40	314,66	12586,4
10	**Bola oficial de futsal,** com 11 gomos, confeccionada em PU, com neogel, circunferência 62- 64cm, peso 410-430g, câmara airbility, miolo slip system removível e lubrificado, com 0% de absorção de água bola profissional de futsal aprovada pela fifa e bola oficial da confederação brasileira de futsal para todas as competições oficiais. Marca de referência penalty de qualidade similar ou superior.	Und	15	395,33	5929,95
11	**Par de redes de futebol de campo oficial**, fio de polipropileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; com tratamento ultravioleta (UV); vista frontal 7,50 x 2,50m; vista lateral 2,5x2,0x0,85m; com nós cerrados.	Und	08	956,66	7653,28
12	**Par de redes de futsal oficial,** fio de polietileno (100% seda pp); com 6mm trançado reforçado; 12 x 12cm; vista frontal 3,20x2,10m; vista lateral 2,10x1,40x0,60cm; com tratamento ultravioleta (UV).	Und	07	690,66	4834,62
13	**Colchão de Salto em Altura-Sportin:** Área de queda (colchão) de atletismo para saltos. Indicado para salto em altura, ginástica, academia/paredão de escalada etc. Espuma de alta densidade macia para a queda do atleta. Revestimento de lona resistente com sistema exclusivo a prova de rasgos e impermeável. Medidas: 3,00 x 2,00 x 0,30 metros. Com alças de transporte, zíper e tela de respiro lateral. *Espuma de densidade macia para a queda do atleta *Fabricação dentro das normas da CBAT/IAAF**.**	Und	01	4.733,00	4733
				VALOR TOTAL R$	**109.258,17**

24 –Cronograma de Desembolso

CONCEDENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	98.332,35		-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE

Meta	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN
1	-	10.925,82	-	-	-	-
Meta	**JUL**	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
1	-	-	-	-	-	-

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 13 de 15

25- Contrapartida
Para Termo de Fomento e Colaboração se aplica: *Art. 35, § 1º Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria, facultada a exigência de contrapartida em bens e serviços cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento. (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)* *Para Convênio se aplica:* *Art. 11, § 1°. Nos convênios com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta dos Municípios é obrigatório o oferecimento de contrapartida, em recursos financeiros, conforme percentual abaixo:* *I – mínimo de 5% (cinco por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com até 25.000 (vintee cinco mil habitantes); e* *II – mínimo de 10% (dez por cento) do valor global do convênio, para os Municípios com mais de 25.000 (vinte e cinco mil habitantes). (Parágrafo com redação dada pela Lei nº 3.307, de 19/12/2013)*

~~26- Outros financiadores/Patrocinadores/Parceiros~~ ~~*(informar os parceiros existentes especificando suarelação e contribuição com o evento)*~~	
~~1- Entidade:~~	~~*Não deixar o campo em branco, indicar se não houver*~~
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	

~~Outras informações:~~	
~~2- Entidade:~~	
~~Responsável:~~	
~~Atribuição da entidade~~	
~~DDD (telefone):~~	
~~Email:~~	
~~Outras informações:~~	

27 -Forma de Prestação de Contas do Cumprimento do Objeto
Para ánalise da prestação de contas final à **AMEC** irá seguir os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável com base na **PORTARIA INTERMINISTERIAL N°424,DE 30 DE DEZEMBRO DE 2016,LEI ESTADUAL N°3.307 DE 19.12.2013 e à LEI N° 13.204, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015, Decreto Estadual nº 10.334/2003, artigo 22 e incisos da Lei nº13.019/15**. Para a execução do projeto iremos seguir as normas estabelecidas .
28 - Assinatura do Responsável Técnico
CACOAL, 13 DE FEVEREIRO DE 2023. ADAILTON ANTUNES FERREIRA PREFEITO DE CACOAL

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 14 de 15

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF 898.452.772-68), em 13/02/2023 - 13:28, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lx.sistemas.com.br/documento/documentoAssinado/44441. Folha 15 de 15

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

DE CONVÊNIO Nº 064/SEJUCEL/PGE/2023

CONCEDENTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.585/0010-62, com sede na Rua Padre Chiquinho, s/n°, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 5º andar, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, esta, no uso de suas atribuições legais, neste ato representada, na pessoa de sua titular, o Superintendente Estadual, o Sr. LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES, portador do CPF/MF n° 881.600.332-49; e

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE CACOAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.714/0001-28, com sede na Rua Anísio Serrão, nº 2100, Centro, Cacoal/RO, CEP: 76.963-852, neste ato representado pelo Sr. ADAILTON ANTUNES FERREIRA, portador da CTPS Nº 110.349 - RO, CPF Nº 898.452.772-68, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos registrados sob o Id. (0032380985).

Considerando que os Ordenadores de Despesas que assinam o presente CONVÊNIO reconhecem como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0032.069864/2022-92, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público;

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Estadual nº 26.165/2021 e demais normas pertinentes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho Id. (0035847191) aprovado pela autoridade competente Id. (0035638821), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição dos materiais de consumo e permanentes indicados no plano de trabalho.

1.3. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela CONCEDENTE.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de R$ 109.258,17 (cento e nove mil duzentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de R$ 98.332,36 (noventa e oito mil trezentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos), conforme item 23 - Orçamento Geral do Plano de Trabalho;

2.3. A contrapartida da CONVENENTE será de R$ 10.925,81 (dez mil novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos), conforme Declaração de Contrapartida Id. (0035461962) e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160004 - Programa de Trabalho: 27.812.2094.1149.114901 – Elemento de Despesa: 33.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001024.

3.2. Os recursos serão liberados conforme cronograma de desembolso definido no Plano de Trabalho.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados a CONVENENTE se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e

tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal n° 8.666/1993, e demais normas pertinentes, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual nº 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;

d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;
g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) **A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto**.

II - O CONVENENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;
i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
j) A CONVENENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;
k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. A vigência da presente parceria inicia-se a partir da assinatura do CONCEDENTE e CONVENENTE (e congêneres), não tendo a aposição do visto, pelo Procurador do Estado que o redigiu, qualquer efeito para fins de validar o início de vigência ou qualquer outro efeito ao referido instrumento jurídico e finda-se em **30/01/2024**, podendo ser alterado mediante termo aditivo.

9.2. Caso o CONVENENTE necessite dilatar o prazo de vigência de Convênio, este deverá solicitar seu pedido através de requerimento com justificativa devidamente fundamentada, até 30 (trinta) dias antes do término do exato período da execução do Convênio.

9.3. No caso de não manifestação sobre o interesse em prorrogação do instrumento no prazo estipulado, ficará a proponente obrigada a apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de 60 (sessenta dias) contados da data final da vigência do instrumento ou do término da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

9.4. A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

9.5. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;

c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e

d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto nº 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.

Documento assinado eletronicamente por **Cássio Bruno Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 01/03/2023, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ADAILTON ANTUNES FERREIRA**, **Usuário Externo**, em 01/03/2023, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036159373** e o código CRC **CA8EEB64**.

G3320609515251931
06/07/2023 10:10:45

Consultas - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO DIÁRIA

Saldo: 111.812,30 C

Agência / Conta 1179-7 / 69040-6
Período **01/07/2023** a **06/07/2023**
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade PMC - CONV SEJUCEL - AMEC

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2023			Saldo anterior					11.149,09 C
04/07/2023	04/07/2023	4/7	601 Aplicação em Poupança	1179-7	69.040		100.587,58 C	
05/07/2023	06/07/2023	6/6	741 Reajuste Monetário - BACEN	1179-7			19,79 C	
05/07/2023	06/07/2023	6/6	737 Juros	1179-7			55,84 C	

Saldo atual	111.812,30 C
Saldo bloqueado	0,00 D
Saldo total	111.812,30 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Transação efetuada com sucesso por: J1976021 LUCINEIA ROSA MIRANDA MAYER.